

FILIPPE GODINHO DE SÁ

PROJETO DE MONOGRAFIA

**A DIFICULDADE DO CRISTIANISMO NO DIREITO – A BUSCA DA
CONCILIAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BÍBLICOS E AS EXIGÊNCIAS
DA PROFISSÃO**

CURSO DE DIREITO – Uni Evangélica

2020

FILIPE GODINHO DE SÁ

PROJETO DE MONOGRAFIA

**A DIFICULDADE DO CRISTIANISMO NO DIREITO – A BUSCA DA
CONCILIAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BÍBLICOS E AS EXIGÊNCIAS
DA PROFISSÃO**

Projeto de monografia apresentado ao Núcleo de Trabalho de Curso da Uni EVANGÉLICA, como exigência parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do Prof. M. e Ronaldo Cavalcante.

ANÁPOLIS – 2020

FILIPE GODINHO DE SÁ

**A DIFICULDADE DO CRISTIANISMO NO DIREITO – A BUSCA PELA
CONCILIAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CRISTÃOS COM AS EXIGÊNCIAS
DA PROFISSÃO.**

Anápolis, _____ de _____ de 2020

Prof. M. e. Ronaldo Cavalcante

Professor Orientador. M. e

Profa. M.e Áurea Marchetti Bandeira

Supervisora no NTC

AGRADECIMENTOS:

Primeiramente gostaria de agradecer a Deus, agradeço também ao meu orientador Ronaldo Cavalcante por aceitar conduzir o meu trabalho de pesquisa e a Supervisora no NTC Áurea Marchetti Bandeira.

A todos os meus professores do curso de Direito da Uni Evangélica pela excelência da qualidade técnica de cada um.

Aos meus pais Sebastião Maria de Sá e Maria José Godinho de Sá que sempre estiveram ao meu lado me apoiando ao longo de toda a minha trajetória.

RESUMO

Esse trabalho monográfico tem por finalidade aprofundar sobre a questão da ética, pois é um tema presente e debatido em várias áreas da sociedade, e isso não muda nas faculdades, estando o curso de Direito inteiramente conectado com a ética, pois em várias ações que se tomam dentro das profissões que o curso oferece o tema é anteriormente debatido e analisado.

As filosofias gregas que logo após tiveram suas adaptações para o mundo romanizado trouxeram uma renovada definição de ética, em meio a guerras e conquistas de povos de diferentes etnias como a exemplo da Palestina, vieram a compartilhar de muitos pensamentos filosóficos e étnicos. Fatores como este e principalmente a vinda de Jesus o Cristo com sua nova postura, trouxeram uma visão diferente desse termo, transformando radicalmente muitos povos, comportando-se de maneira que nunca imaginariam antes que Este viesse e demonstrasse uma verdadeira e nova postura ética nunca vista antes.

O crescimento da ética por meio do cristianismo tendo em destaque a jornada do apóstolo Paulo também é tratada neste trabalho, demonstrando sua importância para com a expansão da palavra crista acompanhado da ética fosse cada vez mais propagada e vivida pelo mundo, inicialmente na Palestina romana e no Império Romano. Este estudo tem muito a apresentar para os novos portadores do curso de direito em suas condutas sociais, sobretudo focado nas áreas juristas, deste modo usufruindo de profissionais mais éticos apresentados para a sociedade.

Palavras chaves: Ética no Direito. Justiça. Religião.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	07
CAPÍTULO I – MORAL E ÉTICA.....	08
1.1 ÉTICA E MORALIDADE NO ANTIGO TESTAMENTO	08
1.2 ÉTICA E AMOR NO NOVO TESTAMENTO	11
1.3 ÉTICA E SOCIEDADE NA IGREJA PRIMITIVA	13
CAPÍTULO II – A ÉTICA ROMANA.....	16
.	
2.1 ÉTICA NO DIREITO ROMANO.....	17
2.2 ÉTICA E JUSTIÇA NA PALESTINA ROMANA.....	18
2.3 ÉTICA E RELIGIÃO NO DIREITO ROMANO.....	20
CAPÍTULO III – PRINCÍPIOS CRISTÃOS E O DIREITO.....	23
3.1 A RELAÇÃO RELIGIÃO E DIREITO NA MODERNIDADE.....	24
3.2 VALORES CRISTÃOS E JUSTIÇA SOCIAL NA ATUALIDADE.....	28
3.3 É POSSÍVEL UMA ÉTICA NO DIREITO HOJE?	30
CONCLUSÃO.....	33
REFERÊNCIAS.....	37

INTRODUÇÃO

A presente monografia, baseou-se além das referidas obras citadas, em uma perspectiva jusfilosófica cristã, com ênfase na ética do homem como valor doutrinário em si mesmo. Teve como objetivo analisar, identificar e expor uma reflexão dialética, sobre a importância da influência do cristianismo para a construção da noção de dignidade e ética social, e a universalização de sua consciência.

Juntamente, propôs reconhecer sua grande contribuição para a civilização atual, principalmente ao associar a noção e compreensão de ética e moral à concepção de “pessoa” com valor individual em si mesmo. Valor este, que era de certa forma desconhecido e ignorado pela cultura oriental na antiguidade, mas sendo útil como fundamento para a compreensão e posteriormente desenvolver o tema, seja no aspecto filosófico como também no modo de alcançar as Constituições das nações atuais. Sob este ponto, é que se analisará o tema da ética cristã juntamente às exigências da profissão, ou seja, como um atributo ou valor ético absoluto que são os ensinamentos de Cristo, juntamente à natureza humana e suas condutas e impulsos naturais, como cada ponto deve ser tratado dentro do meio judiciário e do Estado.

Na natureza humana encontramos uma busca natural pelo direito, por seus interesses e propósitos, mas até aonde essa busca deve ir? Chegamos a conclusão que a partir do momento que essa busca interfere de forma negativa na vida do outro, não mais é de seu direito, devendo ser sua ética maior do que suas vontades. A doutrina judaico-cristã, na avaliação deste trabalho, parece ser a filosofia que melhor explica o ideal comportamento do homem no meio jurídico, pois

traz uma reflexão sobre si, enfatizando a ética e a moral. A presente obra propõe a conclusão, de reconhecimento e valoração da ética bíblica e seu fundamento como referencial seguro do homem contra o Estado, e doutrinas do próprio homem.

Por fim, neste trabalho, também optamos pelo método de pesquisa dedutiva, pois no presente trabalho, com base em dados históricos, análise de materiais bibliográficos, e por meio da observação, investigação, comparação e pensamento dialético, foi identificado um problema comum. A dados da realidade interna e externa do Direito, este trabalho tem como objetivo explicar a ética e a moralidade no meio jurídico.

Esta pesquisa foi realizada por meio de buscas seletiva de dados bibliográficos jurídicos e supraleais (como ética jurídica e doutrina cristã) para identificar e compreender a natureza humana, e seus objetivos.

CAPÍTULO I – MORAL E ÉTICA

Este capítulo trata da Ética e da Moralidade que encontramos no Antigo Testamento, retratando de forma cristã as passagens expressas em seus livros, demonstrado através de suas condutas e escolhas, como também o Novo Testamento traz uma nova forma de Ética que está inteiramente relacionada ao Amor, por fim neste Capítulo trata de como a Ética na Igreja Primitiva junto a Sociedade foram importantes para sua expansão.

Nas entrelinhas observa-se os meios pelos quais a Ética e a Moral sobressaíram no meio cristão, em diversas comunidades e culturas diferentes, concluindo serem estas de extrema importância em todos os meios sociais.

1.1 Ética e moralidade no Antigo Testamento

O Antigo Testamento, é a coleção de textos que comportam Escrituras de origem Hebraica, que foram escritos por volta de 1500 a.C a 450 a.C.

Ele pertence a primeira grande parte da Bíblia Cristã, formado por um total de 46 livros. O Antigo Testamento também é conhecido por ser a totalidade da Bíblia Hebraica, conhecida como a Torá. Para a grande parte dos cristãos, o Antigo Testamento tem suas importâncias separadas em tópicos da: Lei, História, Profecias e Poesias.

O Antigo Testamento está repleto de exemplos de moralidade condizente ao povo Hebraico, seja em sua doutrina, cultura ou em condutas individuais expostas neste.

A moralidade cristã é diretamente a apresentação da mensagem do Evangelho e da vocação dos seguidores de Jesus. Sua essência é o evento Cristo. A reflexão da moralidade realizada à transparência de Cristo.

Um dos principais instrumentos que podemos citar, sendo este um ponto crucial a favor da Moralidade no Antigo Testamento é o decálogo, este que está ligado ao modo de comportamento ético instruído por Deus a seu povo antes da vinda do Messias, aproximadamente 450 anos a.C, ou seja, inicialmente aos descendentes de Abraão, Isaque e Jacó, que habitaram por muito tempo na terra do Egito antes de iniciarem sua partida para a terra prometida.

Já a Ética, palavra do grego Ethos que também vem a significar caráter e costume, mas também, morada, aponta para um modo próprio de ser e de viver humanamente, seu modo interior de pureza. De modo que se aprofunda mais, assim transcendendo às normas morais. Ethos também traz a análise e a compreensão do modo e estilo de vida de um povo, sua cultura.

Como os costumes e ritos da época eram bem diferentes dos que estamos acostumados a vivenciar, há muitas vezes uma dificuldade de interpretação no que diz respeito a estes termos e condutas sócios morais, sendo necessário um paralelo para que facilite a compreensão do modo ético que alguns dos textos do Antigo Testamento nos propõe, facilitando a interpretação.

O caminhar ético do povo Hebreu, suas atitudes, escolhas feitas a cada situação eram em busca das conformidades do querer de seu Deus, almejando cada vez mais uma proximidade com esse querer perfeito de Deus para suas vidas; o que por meio dos Dez Mandamentos veio a ser transmitido ainda mais uma conduta ética e ideal dos cidadãos que buscavam nos mandamentos um ensejo para que alcançassem tal finalidade.

Suas escolhas éticas a seguirem um caminho junto a conduta cristã esteve também presente em todas as grandes tradições da época a qual o Antigo Testamento traz, ligada mente com as tradições, estas que são literárias teológicas.

A Torá, (que é composta pelos cinco primeiros livros da Bíblia tradicional, sendo todos estes livros escritos por Moisés), mais especificadamente os dez mandamentos nela contida, livro judeu de apontamentos e instruções, transmite um

projeto de Deus com leis inquestionáveis, mas também com exemplos de histórias e situações vividas por grandes seguidores Bíblicos que sugerem um modo de proceder que esteja de conformidade com a vontade de Deus que está expressa nestes livros, sendo grandes exemplares da moral que o Antigo Testamento traz.

Como citado anteriormente, muitas vezes por serem povos de culturas e tradições diferentes, temos ao tempo de hoje uma difícil aceitação, o que transmite uma interpretação possivelmente relacional ou comparativa da situação que estamos a ler, mas que de modo mais aprofundado e levando em consideração esses pontos abordados temos uma clareza de que aquela mensagem realmente transmite o ideal, o modo ético de proceder em diversas circunstâncias que enfrentaram ao longo de sua jornada.

Um dos grandes motivos pela instauração dos mandamentos Bíblicos, não sendo o que a primeiro modo têm em mente, como por exemplo o intuito de ditar o certo ou errado, ou até mesmo de regras e modos inquestionáveis; mas que são na verdade o meio a mostrar as transgressões, estas que através dos mandamentos podem ser identificadas e a partir de então serem discernidas.

Ele também veio a transparecer a ideal conduta ética, inicialmente de cada um, mas que iria ser exposto no modo de vida destes e que posteriormente alcançaria outras pessoas daquela sociedade e também outros povos e civilizações, por modo que estes ideais chegaram a todos que o buscavam. Sendo a ética cristã; que os que vivem não vivam mais para si mesmos, mas para Aquele, que veio a ser revelado no Novo Testamento.

1.2 Ética e amor no Novo Testamento

Um tempo após a instauração dos mandamentos houve um acontecimento que veio a cumprir, completá-los, o maior marco da história da

humanidade, um assunto que a todo momento é necessário e também sempre é atual; ao que podemos ligá-lo também ao verdadeiro comportamento ético, o perfeito modo de proceder, o meio a transportar o Amor, que é a vinda de Cristo Jesus, Ele trouxe o amor, dando o exemplo de como se deve levar uma vida de amor, o que está inteiramente ligado com a ética cristã.

O Novo Testamento, que significa A Nova Aliança, foi empregado a princípio pelo Cristianismo Primitivo, apresentando sua interação com o Criador e Jesus o Cristo. É um compilado de 27 livros criados através da doutrina cristã, termo este que veio pela primeira vez a ser dito a pouco mais de dois mil anos.

Escrito em épocas e locais distintos, suas passagens foram inicialmente transcritas em papiros, na segunda metade do primeiro século depois de Cristo, por volta de 50 d.C. a 100 d.C., buscando retratar os ensinamentos do Messias.

Exposto no Novo Testamento, a Ética também chamada de teologia moral, caracteriza-se como um saber crítico sobre o comportamento dos cristãos. Ela estuda as ações dos seres humanos com o intuito de ligá-los a função do querer de Deus. Sendo, também, uma manifestação específica da teologia que posiciona sua atenção sobre as implicações da fé sobre o agir moral do cristão.

A Ética encontrada no Antigo Testamento trouxe uma demonstração de fé e se fixou na vida do povo Hebreu, com um peculiar modo de proceder, e de fato era de alta qualidade humana. Trata-se de apresentar, agora no Novo Testamento, um caminho aberto por Jesus que leva afrente e radicaliza a tradição de Israel, num projeto de vida recomendado às comunidades cristãs.

A Ética Cristã, na essência da tradição do povo de Israel, é de certo modo comunitária por natureza. Os indivíduos são sempre indicados a uma boa relação interpessoal, mas de modo algum, solitários. Deste modo, em seu ministério, Cristo indicou o modo como haveriam de ser as comunidades cristãs. Seu propósito ético sempre consistia que seus seguidores estivessem reunidos em comunidades.

Sua mensagem veio então a revolucionar as crenças, costumes e tradições não só de sua época, mas iniciando um novo modo de vida, demonstrando uma nova conduta ética que veio a ser crescente por todo o mundo, subvertendo padrões e valores sociais.

O modo de vida dos que seguiam sua doutrina passou a chamar a atenção pela grande solidariedade que estes apresentavam, de modo que se desfaziam de bens de grande valor para que as necessidades de outros fossem supridas, de modo que ninguém considerava exclusivamente o que possuía, mas tudo era tratado como comum, algo que ainda não era natural entre eles.

Existem várias formas e maneiras de expressão do amor, mas podemos classificar o Amor de Deus para conosco como o maior de todos eles. Do grego o verbo *gapao*, que representa o amor de Deus para com seus filhos, os seres humanos de forma geral, é tratado em diversos pontos da Bíblia, mas principalmente na vinda de seu Filho, iniciando-se assim a instauração dos livros no Novo Testamento.

Esta forma de amor tem seus derivados, sendo uma dessas forma o amor exterior que Deus espera que tenhamos uns com os outros, o que nos remete diretamente a necessidade de cada vez mais a presença da ética, com o comportamento de cada indivíduo, sejam nas escolhas do dia a dia ou em circunstâncias não agradáveis que acontecem, de modo que venham refletir em meio a sociedade.

O Novo Testamento introduz uma ética ligada a necessidade de ser esta exteriorizada, sendo impossível uma ética que somente se limitada ao seu próprio ser, sendo necessária ser manifestada através de seus atos de caridade. Em seus transcritos observa-se várias parábolas e exemplos de histórias que nos remete a este conceito.

No seu ministério, Jesus resume as exigências para seus seguidores em um novo “mandamento” equivalente este ao amor mútuo, que se encontra em João 13,34-35, sendo também o que encontramos em João 15,12. Um forte indício da

ética cristã é a capacidade de firmar um vínculo de caridade nas relações interpessoais.

De modo que o egoísmo, já não mais deveria ser um fator existente em suas relações, e a falta deste só seria possível se realmente houvesse uma habitação da vontade Divina, ou seja, deveriam abraçar a ética doutrinada por Cristo em seus corações.

O apóstolo Paulo no livro de 1 Coríntios 12,31 retrata o amor ágape que é por exemplo a paciência, gentileza, esperança, como um caminho a ser trilhado, demonstrando um elevado teor ético, onde o amor era a base das ações humanas, o que afinal é a única coisa que perdurará na relação do ser humano com seu Criador.

A forma de amor exercida para com o próximo não é meramente um sentimento próprio, fluindo de suas sensações naturais; nem mesmo provém das inclinações do próprio ser ou da relação afetiva de um para com o outro, seja qual for a forma de afinidade ou o grau desta.

Em João 15:13, é demonstrado uma real expressão deste amor, quando é dito que não há amor maior do que dar a sua vida pelo próximo, o que significa não somente a vida física em si, mas também a dar o nosso tempo, a atenção, os cuidados e de certo modo a servir em suas necessidades, estando deste modo coerente com a verdadeira conduta ética. Sendo o principal exemplo de amor a oblação de Jesus na cruz.

1.3 Ética e sociedade na igreja primitiva

A Igreja Primitiva também chamada de Era Apostólica, figurou-se entre 30 d.C. a 300 d.C. Entre os primeiros cristãos estavam os judeus e os gentios recém-convertidos através do próprio Jesus e também de seus apóstolos, em especial a Paulo.

Teve seu início no dia de Pentecostes, que era uma festa judaica instituída por Deus onde celebravam a colheita, a palavra pentecoste tem seu significado em “quincuagésimo”, pois acontecia 50 dias após a Páscoa. A Igreja Primitiva era a reunião de pessoas com o intuito de adorarem ao seu Deus, crentes em Cristo.

A Igreja Primitiva era considerada com uma grande família e não meramente uma instituição como de costume, pois eram unidos a ponto de tal classificação, ao modo que compartilhavam muitas vezes dos mesmos bens, tendo grandemente a comunhão entre si.

Um dos principais objetivos de seus líderes, os Apóstolos, eram com que cada vez mais a palavra fosse propagada, mas para isso precisavam que cada vez mais outros fossem capazes e preparados para compartilharem a mensagem que estes líderes os ensinavam.

Durante o crescimento da igreja as perseguições foram se tornando cada vez mais frequentes, sendo um dos fatores que vieram a contribuir para seu crescimento e propagação.

Assim como as perseguições, as epidemias também vieram a ajudar no crescimento, pois ao ponto que aumentavam os necessitados, o modo de vida e os compartilhamentos de bens dos cristãos da igreja era cada vez mais frequente, os cuidados com os necessitados e enfermos fizeram que estes fossem vistos de maneira exemplar, um tipo de ética que anteriormente nunca tinha sido vista.

O cristianismo por ser uma religião aberta a todos os povos, veio a ser um ponto de grande importância e que de certo modo unificou em si as etnias, em um império extremamente dividido em relação a racionalidade, o que posteriormente passou a ser de certo modo uma doutrina quase que universal, sendo a Igreja Primitiva um dos fatores de grande importância para que essa expansão fosse de tal maneira grandiosa.

CAPÍTULO II – A ÉTICA ROMANA

A ética é um tema presente e debatido em várias áreas da sociedade, e isso não muda nas faculdades, estando o curso de Direito inteiramente conectado com a ética, pois em várias ações que se tomam dentro das profissões que o curso oferece o tema é anteriormente debatido e analisado.

O direito romano sendo o precursor e a principal fonte história do direito principalmente no mundo ocidental também é apresentado neste projeto, demonstrando a importância que este tem para o direito brasileiro.

As filosofias gregas que logo após tiveram suas adaptações para o mundo romanizado trouxeram uma renovada definição de ética, em meio a guerras e conquistas de povos de diferentes etnias como a exemplo da Palestina, vieram a compartilhar de muitos pensamentos filosóficos e étnicos. Fatores como este e principalmente a vinda de Jesus o Cristo com sua nova postura, trouxeram uma visão diferente desse termo, transformando radicalmente muitos povos, comportando-se de maneira que nunca imaginariam antes que Este viesse e demonstrasse uma verdadeira e nova postura ética nunca vista antes.

O crescimento da ética por meio do cristianismo tendo em destaque a jornada do apóstolo Paulo também é tratada neste trabalho, demonstrando sua importância para com a expansão da palavra crista junto a ética fosse cada vez mais propagada e vivida pelo mundo, inicialmente na Palestina romana e no Império Romano.

Este estudo tem muito a apresentar para os novos portadores do curso de direito em suas condutas sociais, sobretudo focado nas áreas juristas, deste modo usufruindo de profissionais mais éticos apresentados para a sociedade.

2.1 Ética no Direito Romano

O Direito Romano é considerado a mais importante fonte histórica do direito. Foi em Roma que o direito surgiu como ciência, e como é do conhecimento de todos, nosso direito deriva do direito Romano, sua atualidade é de grande evidência. Ele está presente em vários institutos jurídicos e princípios que estão em vigência.

Enfatizado pelo Professor Doutor César Fiúza, o “Direito Romano é sem dúvidas, considerado a mais importante fonte histórica do Direito nos países ocidentais”, ou seja, nestes países sua perspicuidade é ainda maior em relação aos demais.

Segundo os manuais de Direito Romano, seu Império teve início com a fundação da Cidade, em 753 a.C. sendo o período histórico em que Roma foi governada por reis, chamado de período da realeza. Essa cidade teria sido governada por reis até 510 a.C., ano considerado como fim desse histórico período.

O rei exercia os poderes públicos, assim também o senado e de certo modo pelo povo, que era considerada apenas a sociedade romana. O rei era o supremo sacerdote, chefe do exército, juiz soberano e protetor da plebe. Seu cargo, era “indicado por seu antecessor ou por um senador” (Cretella Júnior, 2007), seu posto era vitalício, mas não hereditário.

O período considerado como República, vai de 510 a.C. a 27 a.C., no início desta nova fase, logo após a expulsão de Tarquínio, houve a “substituição do ”rex” por dois comandantes militares (cônsules), estes dotados de iguais poderes”.

Foi através dos costumes que a muito tempo estavam enraizados na cultura romana que fora cada vez mais se solidificando no decorrer do tempo.

Inicialmente podemos citar os” mores”, que são os costumes que com o tempo foram estabelecidos, sendo estes aceitos pela sociedade como obrigatórios. Estes costumes foram estudados e debatidos pelos primeiros juízes, conhecidos como “homens prudentes”, estes eram nomeados pelo rei para que julgassem as causas e as lides.

Com o tempo, as sentenças prolatadas foram sendo estudadas, passando do “estudo de caso” para decisão abstrata estabelecida antecipadamente, ou seja, quando surgisse um caso concreto, e sendo este idêntico ou com grande semelhança com algum anteriormente estudado, este fosse encaixado na decisão anteriormente estabelecida, criando assim um raciocínio Ético e coerente nas decisões dos juízes da época.

Iniciava uma nova postura do direito, uma relação com o que é justo, uma nova conduta que já estava eticamente acima de padrões e julgamentos que se baseavam apenas em costumes culturais.

2.2 Ética e justiça na Palestina Romana

Os romanos exerciam grande influência na região da palestina desde 167 a.C., quando a estes eram dominados pela dinastia asmoneia, domínio

este que foi até 40 a.C., mas foi somente em 37 a.C., em um cerco liderado por Herodes contra Palestina que veio oficialmente colocá-los sob o domínio dos romanos.

Com o controle dos Romanos, instauraram-se novos e turbulentos valores, como a implantação do paganismo em sua cultura, fato que veio a afetar diretamente a índole religiosa dos judeus.

O domínio político implicava de certo modo na conduta sociocultural. Herodes, que era o principal portador da educação romana, exercia grande influências sobre os palestinos, realizando obras suntuosas: tais como palácios, fortalezas e teatros, sendo todos estes de grande afronta a ética crista encontrada anteriormente na palestina.

Cada vez mais a presença e a imposição da cultura romana pagã tornavam-se uma ameaça, aos valores éticos e religiosos do povo judeu (BOFF, 2007, p. 22-25).

A Palestina estava estreitamente ligada ao poderio romano, a partir do século I a.C. a presença política do Império romano, veio a ser um fator determinante do mundo vital da história da Palestina. Em 63 a.C ainda sob o domínio dos asmoneus, Roma passou a ter mais influência em Jerusalém, os romanos exerciam seu governo de forma direta através procuradores e de forma indireta através de reis, ou vassalos.

A má gerência do poder romano sobre a Palestina acarretava graves problemas políticos, econômicos e sociais, como por exemplo o aumento da população demográfica daquela região, gerando cada vez mais um marco cultural distinto, o que posteriormente afetaria também no campo religioso, gerando sérios atritos.

A fim de induzir o povo à submissão, os romanos tratavam os palestinos brutalmente. Os romanos invadiam, incendiavam e destruíam as cidades, massacravam e escravizavam suas populações.

A dominação romana na Palestina além de aplicar a justiça somente quando era a favor dos próprios romanos, explorava na cobrança absurda de impostos, sendo estes diretos e indiretos.

Afetando diretamente a ética crista, os líderes romanos desenvolveram o processo de romanização e helenização, implantando de forma ditatorial na cultura palestina.

O período de 6 a 66 d.C., governado diretamente pelos romanos, foi marcado por um descontentamento generalizado, e periódica turbulência na sociedade judaica palestinese (FRASÃO, 2013, p. 4), período este marcado pela maior revolta dos judeus contra a dominação romana, que explodiu em 66 d.C. O principal estopim foi a cobrança, de um procurador romano, por dezessete talentos do tesouro do Templo de Jerusalém, cominado com a violência e os autos impostos que o povo palestino sofria.

Mais uma vez a “justiça” romana prevalecia sobre seus dominados, conforme o dilema de que a seu favor, toda guerra era justa.

Para os judeus, o resultado foi um imenso número de mortos e prisioneiros, além de aprofundar ainda mais os sobreviventes na miséria. O Templo foi saqueado e destruído. Fora de Jerusalém, a última revolta dos resistentes seria derrotado em 73 d.C., com a tomada da fortaleza do monte Massada. (Rocha, Ivan Esperança. Dominadores e Dominados na Palestina do Século I).

A ética estava cada vez mais distante dos representantes romanos, a esta altura já estava praticamente insuportável a vivência debaixo do domínio do império romano, os palestinos viveram sob seu domínio até 476 d.C., com invasão dos germânicos ao já fragilizado império romano.

2.3 Ética e religião no Direito Romano

A ética passou a ter seu valor e assim começando a ser estudada a partir do momento em que o ser humano passou a viver em sociedade, podemos citar a Grécia com seus grandes filósofos como os principais precursores, sendo até aos dias atuais considerados os mais formidáveis doutrinadores étnicos, partindo dessas experiências, insondáveis modos de comportamento e convívio social.

Entre os principais filósofos romanos destaca-se Marco Túlio Cícero, mais conhecido somente por Cícero, que além de filósofo era orador, político escritor e advogado romano.

Cícero obteve seu conhecimento quando estudou em Atenas, que era um dos principais centros da filosofia, é dele a celebre frase "a filosofia é o melhor remédio para a mente."

De modo geral, os principais filósofos romanos preocupavam com a mesma conduta humana com o caráter de cada pessoa em si e os costumes destes.

A ética em seus aspectos convergidos, foi para os romanos um conjunto de deveres que a própria natureza impôs aos homens, está em respeito a si próprio ou em relações aos indivíduos do seu meio social.

Um dos principais "males" que alguns dos filósofos romanos tentaram combater foi a corrupção, que é abominável e opera em desfavor das virtudes e valores de qualquer sociedade, deste modo a intolerância, o desprezo aos valores e o desrespeito às pessoas e instituições têm uma relação muito próxima com a questão ético-moral e com o direito.

É fundamental que se assegure o respeito a uma estrutura moral básica, posto que em sua essência além de ser um ser social o Homem também é um ser moral, e neste desiderato a ética e o direito assumem grande relevância.

A ética é a ciência dos deveres, e sua matéria prima é a moral, sendo utilitária, pragmática, teórica, normativa, objetiva e por certo científico também, tendo por objeto de estudo, como já realçado, a moral.

Por volta do século III a.C., o império romano passou por uma enorme crise financeira e política, sendo um dos principais motivos a corrupção

instalada no Senado e os gastos que deveriam ser para o exército de Roma desviados pra benesses de indivíduos particulares, fatos estes que vieram fazer o império romano dividir os seus limites, era o marco do fim da Antiguidade e o início da Idade Média.

Começava então a religião Cristã a protagonizar a importante função de determinar os valores éticos a serem seguidos.

As revelações das sagradas escrituras passaram a ter um destaque ainda maior em Roma, sendo a partir delas muitas regras de convívio social estabelecidas.

O grande exemplo de vida do Messias, Jesus de Nazaré ganhava cada vez mais destaque, não só entre os judeus, mas também em toda Roma, o que conseqüentemente veio a se espalhar por toda parte do mundo.

Este novo exemplo de vida ética, trouxe uma ética ainda mais aprimorada, o que como consequência veio sua aplicação ser ainda mais difícil, mas não impossível para seus verdadeiros alunos, que era a do amor ao próximo.

Após Jesus Cristo ter sido perseguido e morto, Pedro, um de seus discípulos foi o grande responsável pela difusão do cristianismo.

Mais tarde, ganhou destaque o nome do apóstolo Paulo, este que era romano; foi ele de extrema importância para que o cristianismo tivesse uma expansão ainda maior, propagando a palavra de cristo e sua filosofia ética.

Foi então a partir de Paulo, que a religião crista ganhou destaque entre os romanos, sendo a primeiro modo proibido os cultos cristãos entre eles, pois população em sua grande maioria ainda se encontrava no paganismo.

Inicialmente os adeptos do cristianismo sofreram duramente em Roma, sendo um dos principais perseguidores o próprio governador Nero. Foi somente em 313 d.C. que o então imperador Constantino deu liberdade de culto religioso aos cristãos, sendo um importante marco para o crescimento da religião crista em Roma.

Com o grande número de adeptos e a participação da igreja também na política, tornou em 390 d.C. o cristianismo a religião oficial do Império Romano, ato estabelecido por Teodósio.

Roma veio a dividir-se em duas partes, fato que veio a causar consequências também a igreja. Era Roma dividida em ocidental, onde se encontrava a capital em Roma, representando o Império Romano do Ocidente; e a parte oriental, com a capital em Constantinopla, sendo a capital da civilização bizantina, que tinha a representatividade do Império Romano do Oriente.

Com o crescimento da igreja e sua aliança com os francos e após com o império de Carlos Magno, iniciava-se a retomada de terras que anteriormente haviam perdidos, assim, entramos na Idade Média, período em que a Igreja Católica se consolidou como uma das maiores instituições religiosas e políticas de todo o mundo ocidental.

A igreja católica era quem possuía o domínio sobre os principais estudos filosóficos e também determinava o novo comportamento ético; mas tendo seu comportamento muitas vezes questionados pelos seguidores do cristianismo, mas não da religião católica em si.

A sede da Igreja Católica encontra-se no Estado do Vaticano (norte da cidade de Roma), criado pelo Tratado de Latrão no ano de 1929, atualmente acomoda o alto clero da Igreja.

CAPÍTULO III – PRINCÍPIOS CRISTÃOS E O DIREITO

No mundo jurídico, temos direitos e deveres a cumprir, os quais são essenciais para uma boa convivência, seja com os colegas da área ou com outros

que estão ao redor. Abordaremos neste capítulo até que ponto podemos ir atrás daquilo que nos satisfaz e quais os meios que devemos ou não percorrer para que tais objetivos sejam alcançados, indagando com este os verdadeiros princípios cristãos, e os atritos decorrentes quando estes dois pontos se encontram. O ideal modo de comportamento, e as necessidades que há para o jurista em seu meio de trabalho.

3.1 A relação entre religião e direito na modernidade

É de ciência de todos que o Brasil é um país laico, e isso também reflete no âmbito jurídico, a Constituição Federal consagra como direito fundamental a liberdade de religião, sendo assim, não há nenhuma religião oficial no país. O estado por sua vez tem o papel de proporcionar a seus cidadãos um ambiente onde haja compreensão religiosa, assim condenando qualquer forma de fanatismo ou intolerância.

Há imensas evidências que o início do regramento jurídico brasileiro como os demais, se deram por normas religiosas, morais e costumes culturais, foram esses pontos citados extremamente necessários para a consolidação de leis e decretos, mas será que realmente não há mais nenhuma ligação e é necessário que religião e direito estivessem distantes? No decorrer deste artigo veremos que não se pode separar um do outro, sendo totalmente dependendo o direito da religião, mais precisamente da verdadeira religião que é a conduta correta dos homens e mulheres que comportam e participam de diversos modos do direito, e ainda não só por estes, mas também por aqueles da sociedade que estão distantes no âmbito do judiciário.

Podemos perceber resquícios da religião no meio jurídico atual, como a existência de uma bancada religiosa no Congresso, a frase “Deus seja louvado” nas cédulas da moeda brasileira, a questão de objetos religiosos em repartições públicas dentre muitas outras questões.

Diferentemente de outros países e povos ao redor do mundo, no Brasil existe uma acentuada divisão entre Igreja, em sentido religioso e Estado, em relação ao direito, ou seja, a religião não tem nenhuma autoridade em sentido político, sendo de exclusividade do Estado, adiantamos que pelo fato da nação brasileira não possuir nenhuma religião oficial, o Estado tem o dever de prestar proteção e garantia ao livre exercício de todas as religiões que no país se encontram.

Em 1891, a primeira Constituição Republicana definiu o Brasil como um país laico e ab-rogou a ideia de religião oficial o catolicismo, que era a única e oficial desde os tempos da colônia, e aplicou a ideia de um país laico, havendo a partir de então a liberdade de crença e proibição de concessões oficiais da Igreja católica.

As seguintes constituições mantiveram a separação entre Igreja e Estado, com pequenas alterações, mas que não contradiziam a anterior. Então em 1988, o texto da Constituição Federal atual; dispõe: “Artigo 72 – A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: (...); § 3º – Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum. (...); § 7º – Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o Governo da União ou dos Estados. ”

Considerada por muitos juristas como uma liberdade primária, a liberdade religiosa está expressamente garantida uma vez que esta se encontra no rol dos direitos fundamentais da Constituição Federal em seu artigo 5 inciso **VI** - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Por ser um país secular, e pelo fato da separação entre Estado e Religião ser bem pontuada, este não impede que na Constituição brasileira tenha

certas referências de como deve ser o país conduzido no campo religioso. A questão deste fato se dá uma vez que a constituição reconheceu as condutas que trazem de modo benéfico a existência das religiões para o meio social, pode ser em relação do ensinamento ao comportamento familiar ou até mesmo um correto modo de conduzir os princípios tanto morais como éticos, estes aperfeiçoam os indivíduos, podemos citar também o encorajamento à caridade, e, contudo, as próprias obras praticadas pelas instituições religiosas.

A matéria religiosa na sistemática jurídica brasileira, é totalmente de domínio privado, diferentemente de alguns países que tais poderes se misturam, como a exemplo de algumas culturas árabes. Sendo matéria eminentemente de direito privado, está também em disposição no código de direito civil, conseqüentemente subordinado à constituição federal.

Em relação ao andamento e funcionamento das igrejas no Brasil, estas são totalmente mantidas por doações de seus fiéis, tanto em ofertas ou dízimos, dessa forma, concluímos que as entidades religiosas de modo algum dependem do Estado para sua manutenção, tendo em relação a benefício proveniente do Estado somente o não pagamento de impostos como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Renda (IR), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação funcionalidade, claro que são benefícios relevantes, mas não são os responsáveis pela existência da igreja, pelo qual se tais impostos fossem necessários, poucas seriam as igrejas que não conseguiriam permanecerem com suas estruturas.

A liberdade religiosa, direito historicamente associado aos chamados direitos humanos de primeira geração, em suas diversas gradações, desde a certeza íntima até o direito de edificação de templo e manifestação pública da associação, decorre do direito fundamental à liberdade de convicção, este direito é oriundo no cristianismo desde o século IV, no ano de 313 depois de Cristo, quando o então imperador Constantino publicou através de uma carta o Édito de Milão, concedendo a liberdade de culto aos cristãos.

A partir da mencionada data acima, o número de participantes dos cultos congregacionais crescia de grande modo, principalmente em Roma, assim este direito tornou-se cada vez mais notório por todas as partes do mundo; mas que não veio a ser aceito por todos os líderes, sejam estes dos tempos da idade média, como os atuais.

Em Roma, o propósito da carta de Constantino foi findar a imensa perseguição religiosa que ali havia, o que de certa forma aconteceu no Ocidente, mas não no Oriente, onde o imperador e grande perseguidor dos cristãos era Licínio, somente após a conquista de Constantino sobre o oriente que veio ter uma considerável trégua aos cristãos.

Houve uma grande evolução quanto a liberdade religiosa no mundo ao longo dos anos, mas infelizmente essa evolução que aqui no Brasil encontramos, não é vista em muitos países do oriente como, podemos citar por exemplo a Coreia do Norte, país este que o direito de culto é proibido e com grandes consequências para com seus praticantes. São muitas nações que por comportarem em sua história uma religião predominante, não aceitam outras em sua cultura, quando encontramos algum país que se encaixa neste aspecto, observamos que por causa da intolerância, o ódio e ataques contra aqueles que não possuem a mesma opinião religiosa são frequentes e terríveis.

Os mais notórios países que podemos identificar são; o Irã, a Somália, o Iêmen, o Paquistão, o Sudão, o Afeganistão e a própria Coreia do Norte, muitos destes países passam por grandes conflitos internos, sendo um grande número dos civis religiosos perseguidos e mortos por seus compatriotas.

Podemos observar em nosso meio uma certa tolerância e boa convivência em relação as diferentes crenças religiosas, mas o número de processos judiciais envolvendo conteúdo religioso aumentou exponencialmente, principalmente em torno do princípio orientador do direito religioso, nomeadamente a liberdade de crença. Do que podemos observar aparentemente em um futuro não muito distante é que essa paz e respeito às opiniões diversas tendem cada vez mais

a serem escassas tanto no nosso país como em outros que ainda têm um certo tipo de tolerância.

3.2 Valores cristãos e justiça social na atualidade

O cristianismo representou durante mais de um milênio a referência ética exclusiva dos vários povos que se formavam sob as perspectivas culturais da civilização ocidental, com o passar dos anos certos valores foram se perdendo com o envolvimento de muitos seguidores da mensagem de Cristo com o mundo, assim enfraquecendo os valores e também como os seguidores eram vistos, perdendo de certo modo um respeito e admiração que outras culturas tinham pelos então seguidores.

Portanto, apesar de seus contratempos na vida jurídica e política e de nos persuadir de séculos de carências, é preciso perceber que sua doutrina proporcionou e ainda fornece importantes valores e mandamentos no campo jurídico.

Compreender e aceitar a ligação entre direito e religião não significa abrir mão da racionalidade social e jurídica, mas sim compreender o sentimento religioso pessoal de observar a fé cristã, produto das tradições culturais das quais o cristianismo participa, quando seus valores eram aceitos, integrados e praticados, estes valores vinham a que afetar de bom modo a forma como eles percebiam o mundo e o comportamento social, trazendo grandes transformações para o meio em que pertenciam.

Podemos indagar então de como há ligação dos valores cristãos com a justiça que existe na atual sociedade, pois em tudo eles se diferem, os valores cristão aos quais este trabalho se refere são os princípios espirituais e morais contidos no livro Sagrado, a Bíblia, o que está totalmente distante da atual justiça praticada neste mundo, justiça esta que é carregada de preconceitos, de interesses próprios, da soberba da carne, da ganância impregnada no ego do

homem, mas então indagamos, como pode ainda haver uma possibilidade de melhora ou transformação quanto a esses pontos? A resposta que encontramos nos ensinamentos de Cristo é que não podemos depositar nossas esperanças na justiça deste mundo, pois realmente aqui não há uma justiça totalmente perfeita e pura, mas sim na justiça do nosso Criador, a qual nunca falha e nem mesmo tarda.

A justiça que podemos encontrar aqui, ainda que muitas vezes possuindo boas intenções, não condiz com os ensinamentos da Bíblia, pois muitos séculos de ensinamentos comportamentais e decisões não podem ser abandonados; podemos chegar à conclusão que não serão abandonados nem mesmo ao passar de muitos anos e transformações, mas sim que cada vez mais estarão distantes do ideal modelo contido na Bíblia.

Em relação a esta justiça há qual estamos sujeitos neste mundo, é feita pelas mãos dos próprios homens, por este mesmo motivo ela está cheia de divisões em relação ao que se entende por decisões corretas ou errôneas.

Podemos refletir sobre os escritos de Salomão no livro de Eclesiastes capítulo 8; versículo 11; “porquanto não se executa logo o juízo sobre a má obra, por isso o coração dos filhos dos homens está inteiramente disposto para fazer o mal”. Quando a punição pela má obra não chega, ou tarda em chegar, o instinto de fazer o mal aflora ainda mais sobre os homens, sabendo que a punição devida não chegará a eles, tornando-se motivação para suas perversas condutas.

Ao refletirmos sobre as leis dos séculos passados, como as dos Bárbaros ou dos senhores para com seus escravos, chegaremos a certa conclusão de que essas eram de tamanho modo, apavorantes e injustas, mas assim que olharmos de uma perspectiva cristã, nossas atuais leis, por mais que estas comportam uma respeitosa evolução para com as citadas anteriormente, continuam sendo assustadoramente erradas e injustas e ainda mais do que isto, quando são aplicadas, é apenas aos mais fracos da sociedade.

A justiça deixada e ensinada por Jesus, se encaixar em qualquer contexto ou situação que venhamos a ter, é totalmente perfeita e eficaz, pois tem seu fundamento na própria consciência individual, não sendo olhada de maneira superficial e distante como acontece atualmente, mas totalmente introspectiva ao

depararmos com a situação do próximo, assim desejando e buscando para ele o que desejaríamos para nós mesmo, como não queremos injustiça para conosco, de modo algum desejaríamos para com este.

Justiça esta que pode ser aplicada tanto no âmbito jurídico, como na sociedade em si, mas para que tal justiça venha a acontecer, é necessário conhecer e compreender os valores cristãos, o que mesmo havendo não é simples de ser aplicada, pois o orgulho e a ganância muitas vezes sobressaem.

A atual sociedade esta carregada da busca pelos seus próprios interesses, levando ao campo político, identificamos de maneira ampla, governantes que buscam a sua própria vontade ou de um pequeno e seletivo grupo que este participa, Bertrand Russel expressou essa condição impregnada no homem de uma sábia maneira ao declarar que “as motivações fundamentais da maioria dos homens são a cobiça, a vaidade, a rivalidade e o amor ao poder”. A última motivação, corrompe até os bons homens, os bons costumes e a boa índole, chegando ao ponto que ao homem como indivíduo único, somente os seus próprios interesses devam ser levados em consideração.

Ao depararmos com situações caóticas e de certo modo irreversíveis que a sociedade nos apresenta, o que nos resta a fazer como portadores do direito, independentemente da área, é buscarmos a conduta correta, sendo justo para com o próximo e olhando cada situação que este venha a passar como se fosse conosco, evitando a vanglória e a ganância impregnada em nós.

Devemos muito mais do que cobrarmos por justiça, é sermos justos.

3.3. É possível uma ética no direito hoje?

No âmbito jurídico, ética é um aglomerado de normas de conduta que regem as atividades e as corretas práticas no sentido do cumprimento de suas funções. Buscar e manter a imagem dos profissionais e de suas categorias. Portanto, é um tipo específico de orientação que existe na prática jurídica,

juntamente determinadas orientações por normas processuais e normas jurídicas. A ética jurídica é feita de acordo com a atividade profissional do Direito.

No meio jurídico, os operadores técnicos do Direito, tem seus deveres, direitos e prerrogativas, devendo cada um desses levarem consigo tais modos, bem como de seus fundamentos éticos.

No artigo 133, da Constituição Federal, institui que “o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”.

É notório que o profissional do Direito tem um importante compromisso com a sociedade, como, por exemplo, fornecer assistência jurídica gratuita, defender o indivíduo sem levar em conta sua opinião sobre o caso, prestar um serviço real e verdadeiro, dentre outros importantes pontos.

Podemos encontrar os deveres do advogado no Código de Ética e Disciplina, criado por um ato administrativo do Conselho Federal da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), formulado por princípios formadores da consciência profissional do advogado e que representam indiscutíveis modos de sua conduta, vemos a seguir: “lutar sem receio pelo primado da justiça; pugnar pelo cumprimento da Constituição e pelo respeito à lei; ser fiel à verdade para poder servir à Justiça como um de seus elementos essenciais; proceder com lealdade e boa fé em suas relações profissionais; empenhar-se na defesa das causas confiadas ao seu patrocínio; comportar-se com independência e altivez, defendendo com o mesmo denodo humildes e poderosos; aprimorar-se no culto dos princípios éticos e no domínio da ciência jurídica; exercer a advocacia com senso profissional, jamais permitindo que o anseio de ganho material sobreleve à finalidade social do seu trabalho; agir, em suma, com a dignidade das pessoas de bem e com a correção dos profissionais que honram e engrandecem a sua classe, resultando, portanto, numa maneira íntegra de agir”.

Sendo assim, a ética é uma das maiores defesas do advogado, pois pode

proteger e orientar sua dignidade profissional, ficando alicerçado a conduta ética como algo inteiramente associado ao exercício do Direito. Tais pontos não podem ser entendidos só como um simples dever de respeitar e seguir o Código, mas sim sendo de total consciência de padrão social claro e compreensível em toda sociedade.

Atualmente, no campo da magistratura observamos que são pontos cada vez mais distintos, o direito está cada vez mais repleto de casos e decisões insensatas, errôneas do ponto de vista ético.

O acesso ao direito e conseqüentemente a justiça, é totalmente injusto, não sendo de mesmo modo para todos, as questões raciais e preconceituosas ainda existem, ao que podemos observar um caminho trite e sem esperança, como se estes fatos nunca fossem abandonados e vencidos, pois a injustiça e o que ocorre ainda mais, a omissão, nunca deixariam de estar em meio a sociedade e nas decisões judiciais.

O acesso à justiça, como muitas vezes é pregada, direito de todos e para todos, aparenta ser totalmente falsa, pois é de fácil percepção que há uma imensa vantagem para aqueles que possuem grandes fortunas e principalmente aqueles dotados de poder, não sendo leis e a justiça dos homens pária para eles, pois são inatingíveis.

É de competência dos juízos respeitar a lei, interpretando-a de forma mais imparcial e honesta possível, devendo analisar sempre todas as partes e questões que compõem um conflito de interesses, garantindo assim o princípio do contraditório. Estes, devem ter um elevado grau de dever e um evidente senso de justiça.

Como assumem o papel do Estado, este tem a função de manter e buscar uma certa harmonia na sociedade.

Deve sempre o magistrado cuidar para que não se corrompa pelo grande poder que lhe é conferido, prezando sempre pela ética antes de qualquer decisão que venha a proferir.

Percebe-se que a Ética e o Direito devem caminhar juntos, na busca pela conciliação dos interesses de cada indivíduo, buscando paz para todos, mas sendo necessário não só o comportamento ético para os portadores do direito na prática, mas sim por todos indivíduos da sociedade.

Concluimos que por mais que em muitos casos vemos um grande distanciamento da ética, devemos sim a buscarmos e acreditarmos que ela ainda se encontra em nosso meio, pois há grandes exemplos e belas condutas e comportamentos éticos praticados por muitos dos representantes dos juízos.

CONCLUSÃO

Analisando todo o exposto, concluimos que é possível o jurista ser ético em todas as situações que venha a passar, mesmo assim não abrindo mão daquilo que sua profissão venha a exigir, sendo verdadeiro com seus colegas de profissão e não buscando seus interesses de forma que venha a prejudicar o próximo.

O fato aqui é abordar a grande contribuição do Cristianismo para a edificação do direito brasileiro que, apesar de suas limitações e vícios, limitação esta que é natural do ser humano, vem a apresenta como bem estruturado e cheio de valores que satisfazem as ideias de valores e princípios da cidadania, da dignidade da pessoa humana, solidariedade e de grande modo a moral.

A influência do Cristianismo não está presente apenas sobre o direito brasileiro, mas também sobre a ética jurídica. O amor, como valor e dever do cristão de amar ao próximo, é o fundamento de desenvolvimento para os demais princípios que tem como objetivo proporcionar um certo bem-estar que fundamenta a ideia de um Estado de Direito, de um Estado social que busca proteger e orientar seus cidadãos. Chegamos a conclusão que quem ama ao próximo quer seu bem, assim

não aplica injustamente o direito, não elabora injustas leis, não busca o mal para seu próximo.

Quanto aos erros do sistema jurídico brasileiro, estes decorrem da própria natureza humana, no entanto, podem ser corrigidos. Assim como Jesus introduziu-se na história humana de uma forma simples, e com seus ensinamentos mudou o sentido de ética, é nosso dever se inspirar Nele, independentemente de qual área venhamos a estar, mas que possamos enraizados na doutrina de Cristo, assim influenciando de boa maneira aos colegas, sejam advogados, políticos dentre outros.

REFERÊNCIAS

_____ Antoniony de Aquino Côrtes (www.arcos.org.br/artigos/o-cristao-advogado-e-a-mentira/a-proposta-crista-cristianismo-etico-profissional).

_____ Antônio Rodrigo Cândido Freire-Juris-Way. 2011. **Princípios cristãos e a advocacia.**

_____ Alexandre Magno Fernandes Moreira Aguiar. **Políticos não podem ter tanto poder sobre a sociedade**-Consultor Jurídico.

_____ Artigo ([https://www.coladaweb.com/sociologia/injustica social](https://www.coladaweb.com/sociologia/injustica-social)) (Hugo Leonardo C. Ferreira)2012.

_____ ASSIS Lynneker- 2014(Verbo da Vida). **O Cristão e a política.**

_____ BRASIL. Vade Mecum: Riddel. Ed. São Paulo: Saraiva, 2018. (Maurício Gieseler).

_____ COVAS Mário. Brasil. **Deixem Deus em paz.**

_____ Dr. ANTONIONY de Aquino Cortes-2011. **O cristão advogado e a mentira.** ([Https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/o-cristao-advogado-mentira.htm](https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/o-cristao-advogado-mentira.htm))

_____ Dr. ANTONIONY de Aquino Cortes. ([Http://www.sermelhor.com.br/trabalho/o-cristao-advogado-e-o-falso-testemunho.html](http://www.sermelhor.com.br/trabalho/o-cristao-advogado-e-o-falso-testemunho.html)).

_____ **Ética do Advogado**. Matéria para Trabalho Acadêmico – Faculdade de Direito de Franca, Laboratório de Pesquisas Jurídicas, Franca: SP. (Carvalho, Daltro Oliveira)2004.

_____ FAVORETO. **A influência da religião no Direito**. Blog Intermas. Disponível em <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2055/2112> Acesso em 17 jan. 2013 (Selma Regina Dias).

_____ GURGEL Carlos Sérgio. **As influências do Cristianismo na Ética e no Direito Brasileiro**. 2016.

_____ LEANDER Costa de Oliveira. **A relação entre Direito e moral: Uma perspectiva do Cristianismo**. 2017.

_____ LOPES, Augustus Nicodemus. (O que estão fazendo com a Igreja: **Ascensão e queda do movimento evangélico brasileiro**). São Paulo: Mundo Cristão, 2008.

_____ MARIA Lúcia de Paula Oliveira. **Filosofia do Direito, modernidade e religião** 2007.

_____ NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. 12. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

_____ Respostas Bíblicas-2014. **O cristão pode ser advogado**.

_____ Richard Dawkins. **O Gene Egoísta**. The Selfish Gene – 1976.

_____ Roberta Bivar Carneiro Campos (UFPE) Eduardo Henrique Araújo de Gusmão (UFCG)-2010. **Religião em movimento: relações entre religião e modernidade**.

____ROCHA, Calvino. **Responsabilidade Social da Igreja**. Londrina: Descoberta Editora, 2003.